

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067, de São Miguel do Oeste
Relator: Desembargador Luiz Fernando Boller

APELAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

USO DE VIATURA POR CORONEL DA POLÍCIA MILITAR PAR FINS PARTICULARES.

VIAGENS A PAÍS VIZINHO PARA A COMPRA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, ALÉM DE TRANSLADO PARA MUNICÍPIO DO NORTE DO ESTADO, COM INTUITO DE REALIZAR VISITAS A FILHO, E TAMBÉM DESLOCAMENTOS INDEVIDOS DA RESIDÊNCIA ATÉ O LOCAL DE TRABALHO.

SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, DETERMINANDO A SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS PELO PRAZO DE TRÊS ANOS, PAGAMENTO DE MULTA CIVIL DE DEZ VEZES O VALOR DA REMUNERAÇÃO PERCEBIDA PELO AGENTE Á ÉPOCA DOS FATOS, E PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU RECEBER BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS PELO PRAZO DE TRÊS ANOS.

IRRESIGNAÇÃO DO RÉU.

ADUZIDA AUSÊNCIA DE PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO.

TESE INSUBSISTENTE.

ROGO PARA REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA CIVIL. ASSERÇÃO PROFÍCUA. MINORAÇÃO PARA TRÊS VEZES A QUANTIA PERCEBIDA NA OCASIÃO.

PRECEDENTES.

"A multa civil aplicada em caso de veículo oficial para fins particulares no patamar de 3 (três) vezes o valor da última remuneração do agente improbo, à época dos fatos, mostra-se suficiente [...]" (TJSC, Apelação Cível n. 0900018-46.2014.8.24.0071, de Tangará, rel. Des. Jaime Ramos, j. em 20/08/2019).

RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

0003016-92.2012.8.24.0067, da 2ª Vara Cível da comarca de São Miguel do Oeste, em que é Apelante Luiz Guerini e Apelado o Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Em Sessão Ordinária por videoconferência, a Primeira Câmara de Direito Público decidiu, à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento. Custas legais.

Participaram do julgamento, realizado nesta data, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Paulo Henrique Moritz Martins da Silva e Pedro Manoel Abreu. Funcionou como representante do Ministério Público a Procuradora de Justiça Sonia Maria Demeda Groisman Piardi.

Florianópolis, 19 de maio de 2020.

Desembargador LUIZ FERNANDO BOLLER
Presidente e Relator
Documento assinado digitalmente

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

RELATÓRIO

Cuida-se de apelação interposta por Luiz Guerini, em objeção à sentença prolatada pelo juízo da 2ª Vara Cível da comarca de São Miguel do Oeste, que na [Ação Civil Pública n. 0003016-92.2012.8.24.0067](#) ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, decidiu a lide nos seguintes termos:

[...] O Ministério Público do Estado de Santa Catarina propôs ação civil pública por ato de improbidade administrativa em face de Luiz Guerini, já qualificado nos autos, alegando, em síntese, que: a) apurou-se, mediante Inquérito Civil, que o réu, à época coronel da Polícia Militar de Santa Catarina e Comandante da 9ª região da PM, em São Miguel do Oeste, utilizou-se constantemente de veículo da corporação para fins exclusivamente particulares; b) utilizou-se também de suas prerrogativas de comandante para ordenar que o policial militar, a seu serviço como motorista, buscasse bebidas alcoólicas (vinhos) no país vizinho; c) o soldado Ronaldo José Zanin, cumprindo a determinações do réu, foi à localidade argentina (município de Bernardo de Irigoyen exclusivamente para comprar vinhos e espumantes, com uso da viatura da polícia; e) também o tenente-coronel da PM-Flamarion Santos Schieffelbein noticiou ter avistado o réu e seu motorista carregando caixas de bebidas alcoólicas no veículo oficial; f) em algumas ocasiões, sequer existiram circunstâncias que justificariam a ida de São Miguel do Oeste a Dionísio Cerqueira, no entanto, a testemunha Ronaldo confirmou que se dirigiu à fronteira apenas para comprar os vinhos solicitado pelo réu; g) o réu também utilizou o veículo do Estado para viagens particulares durante eventos oficiais que participou em Florianópolis; h) na condição de comandante regional, o réu era convocado, diversas vezes, para participar de reuniões e solenidades militares na capital do Estado, oportunidade que aproveitara para visitar seu filho, que residia em Joinville; i) o réu, muitas vezes, fez quilometragem muito superior à distância do trajeto São Miguel do Oeste a Florianópolis, pois passava por Joinville, o que foi alegado pelo mesmo soldado Ronaldo; j) o réu utilizou diariamente dos serviços do motorista e da viatura a ele destinada para deslocamento de sua residência ao local de trabalho junto à polícia militar, que é exclusivamente para uso de trabalho do coronel, não para seu deslocamento de casa ao trabalho.

Argumentou que a consecução do ato ímprobo, no caso em tela, é configurada pelo uso do bem público em proveito próprio, bem como porque o réu valeu-se de sua condição de comandante regional da PM para nunca ter sua viatura inspecionada na aduana nas viagens que fez até a cidade fronteiriça de Dionísio Cerqueira.

Ademais, alegou que o réu locupleta-se ilicitamente do erário público diariamente, pois exerce carga horária diminuída em 30 minutos, todos os dias, no período oficial de trabalho junto à Polícia Militar. Por fim, relatou que o réu transportou vinhos da Argentina até a cidade de Florianópolis, em várias

Gabinete Desembargador Luiz Fernando Boller

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

ocasiões, dentro da viatura oficial da Polícia Militar de Santa Catarina, muito embora tais condutas não dessem ensejo, por si só, a uma ação civil pública por ato de improbidade administrativa, no entanto, são reprováveis e demonstram que o réu agiu como se fosse dono do patrimônio público e não como servidor a serviço da instituição e do povo catarinense.

[...]

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na presente ação civil pública ajuizada [...] e, por consequência, resolvo o mérito do processo com base no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para aplicar ao réu, nos termos do art. 12, I, II, e III, da Lei n. 8.429/1992, as seguintes sanções:

A) suspensão dos direitos políticos por 3 (três) anos;

B) pagamento de multa civil de 10 (dez) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente à época dos fatos, a ser calculado em liquidação de sentença, corrigidos monetariamente pelo INPC, acrescida de juro de mora de 1% ao mês, a partir da data do evento danoso (ato ímprobo), considerado na espécie, 01/02/2012;

C) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 3 (três) anos.

Friso que os valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio e os referentes à multa civil deverão ser revertidos em favor do sujeito passivo dos atos de improbidade, ou seja, a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, em analogia ao que dispõe o teor do artigo 18 da Lei n. 8.429/92.

CONDENO o réu ao pagamento das custas processuais.

Sem honorários advocatícios [...]. (fls. 465/483)

Malcontente, Luiz Guerini argumenta que o Coronel Flamarion Santos Schieffelbein mentiu em seu depoimento, pois tencionava o seu afastamento da função, visando ocupá-la em razão do critério de antiguidade.

Aduz que "não há qualquer comprovação nos autos de que tenha determinado ao soldado Ronaldo - que inclusive possui grau de conhecimento suficiente pra saber que tais ordens seriam manifestamente ilegais devendo recursar-se a cumpri-las -, para que fosse até a Argentina para exclusivamente adquirir bebidas com a viatura da Polícia Militar".

Afirma que "o que ficou demonstrado nos autos, por meio dos depoimentos prestados, é que, por algumas vezes trouxe consigo, quando foi a serviço para Argentina, e nesse caso como bagagem pessoal, dentro da viatura, algumas bebidas para consumo próprio ou para presentear amigos", não

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

havendo *"nenhuma norma que restrinja a bagagem a ser conduzida por militares quando de suas viagens à serviço"*.

Pontua que também há ausência de dolo *"em relação às citadas viagens a Florianópolis passando por Joinville, as quais ocorreram: no dia 17 de abril de 2010, quando o motorista buscou o Coronel em Joinville, na casa de seu filho, para participar da solenidade de passagem de comando que aconteceu no dia 19 de abril de 2010, em razão de ter um compromisso particular em Ponta Grossa-PR, na noite de 17 de abril, a fim de evitar o percurso noturno por razões de segurança, uma vez que o réu e o motorista precisariam viajar durante toda a noite do dia 18 para o dia 19 a fim de chegarem a tempo para solenidade"*.

Alega que *"outra ocasião em que o Coronel deslocou-se até Joinville antes de retornar a São Miguel do Oeste foi na data de 13 de maio, quando em razão do término da reunião que acontecia em Florianópolis ter ocorrido após as 18 (horas) e o fato de não haver vagas no hotel da PM, o motorista e o Coronel viajaram até Joinville, pernoitando os dois na casa do filho do Coronel e retornando para São Miguel no dia seguinte, evitando viagem no período noturno"*.

Diz que não há falar em ilegalidade *"com trajeto percorrido pela viatura que permanecia a disposição do réu, quando no deslocamento da garagem, que ficava junto ao 11º BPM, até a sede do 9º RPM ao passar pela residência do mesmo, parava em frente a mesma para acompanhá-lo e repetindo a ação, deixava-o em casa quando a viatura ia ser guardada no final do expediente"*.

Preceitua que a multa aplicada é excessiva, não devendo ultrapassar 1 (uma) vez *"a remuneração percebida pelo agente à época dos fatos"*.

Nestes termos, brada pelo conhecimento e provimento do apelo (fls. 487/507).

Na sequência sobrevieram as contrarrazões, onde o representante

Gabinete Desembargador Luiz Fernando Boller

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

do *Parquet* na origem refutou as teses manejadas, clamando pelo desprovimento da insurgência (fls. 515/553).

Em Parecer do Procurador de Justiça Murilo Casemiro Mattos, o Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento da irresignação (fls. 562/583).

Em apertada síntese, é o relatório.

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

VOTO

Conheço do recurso porque, além de tempestivo, atende aos demais pressupostos de admissibilidade.

Pois bem.

A questão cinge-se em saber se os atos praticados pelo apelante podem ser caracterizados como ímprobos.

Sobre a matéria - ante a pertinência e adequação -, por sua própria racionalidade e jurídicos fundamentos, abarco integralmente a inteligência professada pelo Procurador de Justiça Murilo Casemiro Mattos, que reproduzo, consignando-a em meu voto, nos seus precisos termos, como razões de decidir:

[...] Diferentemente do que quer fazer crer o apelante, depreende-se dos autos que restou amplamente demonstrada a ocorrência de ato de improbidade administrativa cometido por Luiz Guerini, consistente em, enquanto Coronel da Polícia Militar de Santa Catarina e Comandante da 9ª região da PM, no Município de São Miguel do Oeste, fazer uso de bem público em proveito próprio.

[...]

Com efeito, as provas colhidas não deixam dúvidas dos atos de improbidades praticados pelo apelante, quais sejam: Da utilização de viatura oficial para compras de bebidas alcoólicas na Argentina; Das idas particulares a Joinville; Da utilização da viatura diariamente para deslocamentos particulares.

Assim, para melhor compreensão dos fatos, cabe analisar as provas separadamente. Tocante a **utilização de viatura oficial para compras de bebidas alcoólicas na Argentina**, as declarações dadas pelos subordinados hierárquicos do demandado, em ambas as fases processuais, aliadas aos demais elementos de prova juntados aos autos, comprovam, sem sombra de dúvidas, que o requerido, reiteradamente, valeu-se do cargo e de suas prerrogativas de comandante para ordenar que policial militar, a seu serviço como motorista (Ronaldo J. Zanin), buscasse bebidas alcólicas (vinhos e espumantes) no país vizinho - Argentina, mediante utilização de veículos públicos oficiais.

De início, importante destacar há duas situações envolvendo a compra de vinho. A primeira, que inclusive foi admitida pelo requerido, refere-se ao aproveitamento de viagens oficiais a Dionísio e à Argentina para a compra das referidas bebidas, bem como de viagens oficiais à Florianópolis para o transporte destas, sempre com a utilização de veículo público. A segunda - que embora negada pelo demandado, está devidamente comprovada nos autos - refere-se às ordens de deslocamento do soldado Ronaldo até o país vizinho, exclusivamente para a compra dos vinhos.

O fato é que ambas as situações revelam a prática de ato ímprobo de

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

usar o cargo, os bens (veículo e combustível) e os servidores públicos em proveito próprio, pois cabe ressaltar que não hesitou o requerido em valer-se de sua condição de comandante regional da PM para nunca ter sua viatura inspecionada na aduana. Por óbvio, temerários diante de veículo a serviço - ainda que particular - do Coronel, os militares participantes da fiscalização fronteiriça não ousariam parar o veículo oficial de seu comandante, como de fato nunca o fizeram.

Com efeito, conforme já aditando acima, o requerido confirma ter adquirido vinhos naquele país vizinho quando da realização de viagens oficiais à cidade de Dionísio Cerqueira/SC ou à cidade de Bernardo Irigoyen na Argentina, o que, por si só, configura ato de improbidade administrativa.

Nesse sentido, importante destacar o seguinte trecho, repetido às fls. 61, 129 e 170 dos autos:

[...] Como o réu era, à época dos supostos fatos, o Comandante do policiamento da fronteira, seguidamente deslocava-se até Dionísio Cerqueira que era sua área de jurisdição.

Por ocasião de tais deslocamentos, por algumas vezes, acabou por realizar compras no comércio argentino, trazendo-as juntamente com a sua bagagem [...] (fl. 170).

Do relato prestado nesta Promotoria de Justiça, extrai-se também o seguinte:

[...] o declarante diz que em raras vezes, em algumas ocasiões, quando o declarante ou o motorista iam a Dionísio Cerqueira, o declarante comprava vinhos na Argentina, a aproveitava a viagem, isso quando ia a Dionísio ou mesmo quando ia à República da Argentina a serviço; que o declarante alega que só comprava esses produtos quando ia a serviço, vinhos em regra, e às vezes alguns espumantes em razão do preço, que o declarante nega que tenha determinado a seus motoristas que fossem a Argentina unicamente para buscar vinhos, que às vezes mandava o motorista comprar vinhos na Argentina, quando ele ia também levar um documento até a Argentina, que alega que isso não ocorria sempre mas apenas em algumas ocasiões quando estava com um estoque reduzido de vinhos; que isso ocorreu só com o soldado Ronaldo, Nério nunca foi nesse tipo de viagem; que Nério está trabalhando com o declarante desde outubro do ano passado; que o declarante em algumas ocasiões levou algumas caixas de vinhos até Florianópolis na viatura, que levou algumas vezes, não sabe precisar quantas ocasiões, que levou os vinhos a pedidos, por exemplo do Coronel Broerring, já levou uma ou duas caixas, que o Secretário Grubba também foi recebedor das caixas de vinho; que nessas ocasiões em que levava os vinhos a Florianópolis, pedia para o seu motorista, deixar os vinhos com os motoristas dos Coronéis ou Secretário; que o declarante na maioria das vezes em que ia para Florianópolis ficava hospedado no Hotel da Associação dos Policiais Militares; que em relação a levar Florianópolis seus familiares, afirma que em algumas ocasiões, por conta de um infarto sofrido pelo declarante sua esposa lhe acompanhou; que isso ocorreu em 2010, novembro ao que se recorda; que sua esposa nessas ocasiões ficava no hotel, o declarante saía fazer suas coisas; que fora sua esposa não recorda de ter transportado outros familiares até Florianópolis, com a viatura [...] (fls. 103-106).

Gabinete Desembargador Luiz Fernando Boller

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

Embora o demandado trate o fato como se não tivesse qualquer relevância, verifica-se que este utilizou de veículo público como se seu fosse. Ou seja, utilizou de veículo público para a realização de atividades particulares.

Ademais, entende-se que se o denunciado pretendia realizar compras nas ocasiões em que se deslocou em viagem oficial à Argentina ou a Dionísio Cerqueira, este deveria ter se utilizado de veículo particular, a fim de evitar o desvirtuamento dos bens de propriedade do Estado de Santa Catarina.

Não obstante isso, como visto acima, o demandado ainda utilizava os veículos públicos para o transporte das bebidas alcoólicas até Joinville e Florianópolis, às vezes sob encomenda dos colegas e outras vezes como presentes a estes.

Além de terem sido confirmados pelo próprio requeridos e pelas testemunhas Ronaldo, Nério e Flamarion (mídias de fls. 225 e 247), os fatos ainda restam comprovados pelo depoimento das testemunhas Márcio Ferreira e Benevenuto Chaves Neto, os quais afirmaram que em uma ocasião o demandado havia solicitado que o Major Márcio fizesse o transporte das bebidas até Florianópolis, o que foi negado, senão vejamos o depoimento extrajudicial de Benevenuto Chaves Neto:

[...] Que o declarante soube através de comentários de que a viatura do Coronel Guerini era utilizada para transporte de bebidas de Dionísio Cerqueira para Joinville; que em razão de tais comentários, o declarante determinou através de ordem, uma nota publicada na internet, bem como uma nota direta ao comandante de Dionísio Cerqueira; que tal nota dizia respeito à proibição de uso de veículo para transporte de pessoas e objetos referente a qualquer coisa que não dissesse respeito à atividade da Polícia Militar; que tais comentários não vieram como forma de denúncia, mas era comentado com bastante frequência; que numa oportunidade, durante a suas férias, há uns dois anos atrás, recebera um telefonema do Major Márcio, então seu subcomandante em São Miguel do Oeste, o qual lhe informou que o Coronel Guerini lhe determinou que fizesse o transporte de bebidas, de São Miguel do Oeste até Florianópolis; que na ocasião, o Major Márcio lhe informou que o Coronel Guerini determinou que era pra fazer o transporte apesar da ordem do declarante, e que ele assumiria as conseqüências; que o Major Márcio atendeu as determinações do declarante e não obedeceu as ordens do Coronel Guerini; que nesta conversa telefônica com o Major Márcio, o declarante ouviu que o destinatário da bebida, se tratava do Coronel Broering; que em outra oportunidade recebeu um telefonema do Major Guerini que lhe disse que o Coronel Broering lhe telefonaria na sequência para falar sobre esse transporte de bebidas; que na sequencia recebeu ligação do Cononel Broering, ao qual já disse que se era para tratar sobre a sua viagem para lhe pedir para trazer as bebidas, a conversa terminaria por ali, e de fato, Coronel Broering desligou o telefone; que após esse fato, o declarante conversou com a Corregedoria, Coronel Marlon relatando os fatos e a sua preocupação a respeito, porém sem fazer qualquer registro por escrito; que o Coronel Marlon lhe garantiu que conversou com o Comandante Eliésio a respeito, mas que como não foi feito relato por escrito, não foi tomada nenhuma providência; [...] (fls. 100-101).

Perante o magistrado, Benevenuto ratificou os fatos, inclusive da ligação

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

telefônica do Coronel no dia em questão, a fim de solicitar o transporte de produtos em viatura sob o seu comando, acrescentando que sabia do transporte irregular de vinhos por parte do requerido, em razão de comentários realizados por outros colegas (mídia de fl. 276).

Corroborando com a declaração anterior, extrai-se do depoimento extrajudicial prestado pelo então Major Márcio Ferreira, *in verbis*:

[...] que em uma ocasião o declarante foi avisado de que o Cel. Guerini queria que trouxesse uma encomenda para Florianópolis, não sabendo o seu conteúdo, mas o declarante entrou em contato com o Cel. Guerini ratificando a determinação do Cel Chaves para que não houvesse utilização de viatura para fins diferentes do ordinário, e que posteriormente o declarante entrou em contato com o Cel. Chaves para cientificá-lo desta situação; que foi um oficial que esteve em sua residência, dando o recado, porém não se recorda o seu nome; que como não havia previsão de trazer nada de Florianópolis, deduziu que se tratava de algo particular [...] (fl. 111).

Em juízo, embora não tenha sido perguntado especificamente quanto ao fato, disse haver bastante comentários na época, de que o demandado transportaria vinhos de São Miguel do Oeste para Florianópolis, veja-se:

[...] P: Sabe se ele transportou vinho de SMO a Florianópolis dentro da viatura oficial para presentear pessoas?

T: Nenhuma vez chegou nada oficial até mim, mas era um assunto recorrente, mas era algo normal dentro da região, era rotineiro entre todos ali, mas se era com a viatura eu nunca presenciei nada [...] (mídia de fl. 284).

Dito isso, resta comprovado a conduta ímproba do réu, consistente na utilização de veículos públicos para fins particulares, uma vez que afastou-se dos costumes ordinários, do conjunto de regras e preceitos das relações sócio-pessoais com Administração.

O serviço público está à disposição da coletividade e não o inverso. A partir do momento em que se passa a enxergar o serviço público não como serventia à sociedade mas como fonte de renda, como no caso dos autos, seja a que custo ou pretexto for, a moral, princípio pressuposto da atividade administrativa, deixa de irradiar seus efeitos e, em seu lugar, passa-se a perseguir o imoral, a desviança da coisa pública.

No entanto, não obstante tais situações incontroversas, verificou-se que em várias ocasiões seu motorista - o soldado PM Ronaldo José Zanin, cumprindo a determinações suas, foi à localidade argentina de Bernardo Irigoyen exclusivamente para comprar vinhos e espumantes.

Dos relatos do Sr. Ronaldo J. Zanin nesta Promotoria de Justiça, extrai-se que *"não sabe o número exato de vezes, mas a cada 50 ou 60 dias era requisitado pelo Coronel que fosse até Bernardo de Irigoyen, na Argentina, comprar vinhos"*, e fazia isto com *"uso da viatura da polícia"* (fls. 44-47).

Não bastasse, Ronaldo declarou suspeitar, que as ordens de compra do requerido excediam a cota permitida para aquisição de bebidas alcóolicas no exterior, já que costumava trazer *"em torno de 8 caixas, que variava de 6 a 10 caixas de vinhos e espumantes"* (fl. 44).

Também o Tenente-coronel da PM - Flamarion Santos Schieffelbein noticiou, perante este Órgão de Execução, ter avistado o requerido e seu

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

motorista carregando caixas de bebidas alcóolicas no veículo oficial (fls. 20-23).

No mesmo sentido foram as declarações das testemunhas perante o magistrado, veja-se:

[...]

P: Utilização de viatura oficial para compra de bebidas alcóolicas na Argentina, senhor tem conhecimento sobre esse fato? O que o senhor sabe?

T: Sim, senhor. Na época eu era motorista do Luiz Guerini.

P: Como eram feitas essas viagens? Eram exclusivas para comprar bebida ou tinha alguma viagem oficial e era aproveitado para a compra?

T: Algumas viagens eram exclusivas e outras eram oficiais.

P: Ele determinada que você fosse lá? Ele ia junto com o senhor?

T: Algumas ele ia junto e outras não.

P: O senhor se recorda de algum dia específico? Alguma anotação ou nota fiscal?

T: Não senhor. Nada, nem data, não me recordo.

P: Teria algum itinerário que ficasse anotado ou registrado?

T: Tem na viatura.

P: E tinha algum controle na quilometragem da viatura?

T: A central poderia ter algum controle.

P: Ele determinava para o senhor ir para a Argentina e comprar x bebida?

T: Isso mesmo, ia lá e devolvia para ele, mas nunca segurei nenhum documento.

P: Quando você usava essa viatura, não tinha que preencher algum cadastro militar sobre o carro usado? Tem algum controle sobre isso?

T: Não, quando eu entrava no serviço eu só dava 9ª região, mas não especificava nada.

P: Não tem nenhuma data para informar?

T: Não, não me recordo. Nem das reuniões oficiais, porque eu dei meu primeiro depoimento em 2012, então esses casos foram antes ainda.

P: O primeiro depoimento que você deu foi perante o MP?

T: Sim senhor. Fui testemunha.

P: E naquele depoimento você informou alguma data?

T: Não senhor.

P: Quando o senhor deixou de trabalhar com ele?

T: Foi um período em que eu entrei em "estresse", fiquei doente e pedi para me retirar. Aí fui lotado para o batalhão.

P: E consta no sistema do batalhão?

T: Sim, dá para ver.

P: O estresse é por alguma desavença com ele?

T: Não, nada específico.

P: Sempre o senhor foi lá com uma viatura da polícia?

T: Sim.

P: E o que trazia era superior ao permitido?

T: Sim, era superior a cota que existia.

P: Sempre?

T: Não, nem todas.

P: Nunca lhe pararam lá na fronteira?

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

- T: Não.
P: Não pararam por que era carro oficial?
T: Não sei dizer.
[...]
P: Nessas viagens você levava alguma bebida alcoólica para Joinville?
T: Algumas vezes sim.
P: Em grande quantidade?
T: Algumas caixas.
[...]
P: E Flamorion, conhece ele?
T: Sim senhor.
P: Ele também trabalhava com o réu?
T: Ele era comandante do batalhão na época.
P: E você foi trabalhar com ele depois?
T: Depois que fui lotado no batalhão.
P: Tinha alguma desavença dele com o Luiz?
T: Não tenho conhecimento.
P: Sobre a época em que foi para a Argentina comprar bebida, você se recorda quantas vezes foram?
T: Durante os 06 anos que eu trabalhei com ele?
P: Isso.
T: A cada 02 ou 03 meses, dependendo né. Números não me recordo.
P: Quando você prestou depoimento em fevereiro de 2012, já tinha deixado de trabalhar com o Luiz?
T: Sim. Parei de trabalhar com ele acho que foi outubro de 2011.
P: E desses 06 anos que trabalhou com ele, desde o começo é feito essas idas para a Argentina para comprar bebida?
T: Não desde o começo, começou depois de um certo tempo.
P: Saberá me dizer se foi nos últimos 02 ou 03 anos?
T: É, por aí aproximadamente.
P: O que exatamente ele te falava para ir comprar essa bebida?
T: Ele me chamava na sala dele e então me pedia para ir buscar.
P: Ele te passava uma lista com marcas e quantidade?
T: Às vezes sim, a maioria das vezes.
P: E ele te passava o dinheiro para fazer o pagamento lá?
T: Sim.
P: Ia só o senhor sozinho?
T: Algumas vezes sim.
P: E nas demais vezes era o Luiz que acompanhava?
T: Sim.
P: E algum outro policial militar chegou a acompanhar?
T: Não me recordo.
P: E as viaturas eram sempre caracterizadas ou descaracterizada também?
T: Durante os 06 anos eu trabalhei com duas caracterizadas e uma descaracterizada.
P: E chegou a ir com as três pra lá?

Gabinete Desembargador Luiz Fernando Boller

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

- T: Sim.
- P: Nas vezes que o Luiz foi junto ele tinha algum compromisso lá, ou em Dionísio?
- T: Algumas vezes sim.
- P: Teve vezes que ele foi sem ter algum compromisso?
- T: Daí eu ia sozinho.
- P: A quantidade que era comprada você se recorda?
- T: Em média de 06 a 08 caixas.
- P: Sabe que loja era feita essa compra?
- T: Herus, algo assim.
- P: Que veículos eram?
- T: Era um Astra e uma Blazer caracterizada, e um Astra descaracterizado.
- P: Que cor eram?
- T: Branco com faixas verde e vermelho.
- [...]
- P: Chegou levar ele nos finais de semana ou de manhã?
- T: Sim, nas representações oficiais.
- P: Era frequente?
- T: Bastante. Até mais que uma vez por semana. Reuniões, representações. A noite também acontecia.
- P: Sabia qual era o destino da compra dessas bebidas? Tinha mais alguém dentro da polícia que era distribuído?
- T: Ele pagava e distribuía, era sempre pessoas diferentes.
- P: Era entregue na própria casa dele?
- T: Algumas vezes sim.
- P: E nas outras vezes?
- T: Já ficava ali e era levado para Florianópolis.
- P: Alguma vez era entregue em Joinville também?
- T: Não me recordo, mas acho que sim.
- P: Vocês foram alguma vez para Joinville porque não tinha vaga no hotel em Florianópolis?
- T: Uma vez sim.
- [...]
- P: Sobre a denúncia feita ao MP, comentou com alguém antes?
- T: Não, só fui intimado para depor no MP e antes fui questionado pelo Coronel Flamariom, que segundo ele tinha me flagrado lá na Argentina.
- P: Essa indagação aconteceu na época em que o Guerini estava de licença?
- T: Não lembro.
- P: Mas o senhor estava trabalhando ainda com o Coronel Guerini?
- T: Acho que sim, não me recordo.
- P: O senhor comentou que tinha um hotel em Florianópolis que não tinha vaga, qual hotel seria?
- T: Era o próprio hotel da ABEPOM (depoimento de Ronaldo J. Zanin (mídia de fl. 225).
- P: O senhor sabe quais são os atos de improbidade administrativa desse processo? Pode relatar?

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

T: Sim, ele enquanto estava na ativa fazia uso de viatura até a Argentina e trazia bebida alcoólica para o Brasil, para isso usava um soldado fardado durante o expediente para comprar isso. Outro caso é o uso indevido da viatura para transportar familiares, em viagens inclusive. Outro é que ele tem um filho em Joinville, e aos trabalhos oficiais em Florianópolis, o soldado tinha que levar ele até Joinville onde o filho estuda ou estudava, percorrendo 300 km a mais, o motorista então retornava até Florianópolis para pernoitar e no outro dia retornava a Joinville para buscá-lo. Tudo com viatura militar para benefício próprio.

P: Alguém o questionou sobre esses atos?

T: Lá em São Miguel do Oeste eu era comandante do batalhão, e ali por maio ou junho de 2011, onde houve a decretação de 40 pessoas presas em todo a região sul sobre contrabando, e tinha 05 policiais militares de Santa Catarina facilitando o contrabando. O delegado pediu para que fossem presos por nós e nós fizemos, e eles ficaram presos no batalhão durante 30 dias. Aí começou uma conversa de que, o soldado que compra é preso e o Coronel que traz de lá não acontece nada. Aí já tinha algumas informações sobre isso, aí em uma reunião eu comentei de que o Coronel, se não parasse de fazer o uso da viatura para compras na Argentina eu iria denunciar ele, pois era minha área de atuação, falei isso para um Major amigo dele. Só que uns dois meses antes disso, o motorista dele soldado Ronaldo, não quis mais trabalhar de motorista para o Guerini e veio para o batalhão, e eu pedi para o Ronaldo o porquê dessa troca, e ele me falou que estava sendo muito arriscado para ele pois era apenas um soldado, e estava sempre fazendo o uso da viatura por determinação dele para ir até a Argentina e depois ser pego pela barreira e o Coronel não assumir que foi pedido dele, então eu pedi para sair. Aí chegou dezembro, e eu falei para o Major Bécher, que era compadre de Guerini de que eu iria denunciá-lo caso não parasse, aí o Major me respondeu que Guerini não deu muita importância para isso. Aí eu entrei de férias e fui transferido, e eu entendi isso como assédio moral, no qual foi ele que me transferiu sem que eu fosse notificado oficialmente.

P: Ele chegou a ser pego em alguma oportunidade em poder dele?

T: Porque eles iam fardados e em viatura oficial eles não abordam na barreira, por questão de respeito e reciprocidade, tanto no Brasil quanto na Argentina.

P: Sabe por quanto tempo ele fez essas irregularidades?

T: De 2009 até 2011. Quando eu cheguei em SMO eu já ouvia comentários, até que uma vez eu estava em viagem particular com a minha esposa e resolvemos entrar ali na Argentina abastecer o carro porque era barato, e naquele momento eu vi o soldado Ronaldo fardado com a viatura oficial carregando caixas, e depois eu questionei ele disso.

P: O senhor viu então uma vez esse acontecimento?

T: Sim, eu vi uma vez, deve ter sido em 2011, mas o meu antecessor, o outro comandante, ele afirmou que na época dele também ocorria isso e ele já havia advertido o Guerini sobre isso.

P: E quem você viu aquela vez na Argentina?

T: Só o soldado Ronaldo. Só vi o motorista, mas as informações são de

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

que o Coronel também passava pelo lado da Argentina. Mas não vi o requerido. Só o Ronaldo saindo da loja com as caixas e colocando no porta-malas.

P: Foi feito algum registro fotográfico?

T: Não, não foi feito.

P: E das outras vezes?

T: Não, o assédio moral ali era tão grande que quando comentei da denúncia ele fez a minha transferência imediatamente, que era eu um Tenente Coronel com 30 anos de serviço, aí você imagina se fosse um Soldado ia denunciar? Jamais.

P: Naquela ocasião, quantas caixas o senhor viu?

T: No chão devia ter umas duas ou três.

P: O senhor também disse de que o Coronel pedia para o Soldado ir exclusivamente para a Argentina comprar bebidas, correto?

T: Não, o comentário era de que o Soldado que comprava era preso e o Coronel que trazia não acontecia nada e depois que ouvi isso é que resolvi reunir os oficiais do batalhão e informar a denúncia. Ou seja, em São Miguel todos sabem disso, mas por ele ser superior todos tinham medo.

P: O Ronaldo confirmou que ia exclusivamente para a Argentina comprar vinhos para o Guerini?

T: Sim, isso ele confirmou e relatou para mim.

P: E a quantidade de caixas você sabe?

T: No que me foi relatado era na faixa de 06 a 10 caixas. E trazia inclusive para amigos em Florianópolis e não só para consumo próprio.

P: E foi Ronaldo que falou isso?

T: Sim, eu via mais o Ronaldo como um empregado particular do que como um agente público a disposição.

[...]

P: A polícia militar tem alguma restrição sobre a bagagem pessoal quando viajam a serviço?

T: Bagagem pessoal é até obrigatório, mas o que não pode é ficar levando bebida alcoólica em carros oficiais.

P: Se por exemplo for viajar agora, pode comprar um presente para sua filha e colocar na mala, é permitido?

T: A princípio, não se deve levar nada que não seja do próprio policial. Mas o que está sendo apurado aqui é a condução de bebida alcoólica, pois isto é de conhecimento geral dos policiais.

P: Mas e a pergunta, pode trazer um presente pessoal sem problemas?

T: Acredito que algo que não causa prejuízo ou peso da viatura ou a imagem da corporação não tem problema.

P: E você acredita que se o Coronel trouxesse um presente para seus amigos, que fosse uma caixa de vinho, isso comprometeria a viatura?

T: O problema é que no código penal militar consta que colocar bebida alcoólica dentro de viatura é crime militar, sendo crime funcional.

P: Como o senhor tomou conhecimento sobre as viagens exclusivas até a Argentina para comprar bebidas? Informações divergentes do depoimento do MP.

T: Já havia comentários em 2009 quando fui para SMO, mas não tinha

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

conhecimento.

P: O senhor procurou o Ronaldo ou ele o procurou para falar sobre esses fatos?

T: O Coronel Guerini me ligou dizendo que estava me apresentando o soldado Ronaldo para trabalhar no batalhão e pedindo para que eu apresentasse outro para ser o seu motorista, aí eu disse sim senhor, não era trabalho meu questionar a ele. Aí logo depois teve um evento municipal em Mondai que eu fui, e na viagem eu perguntei para o Ronaldo, o porquê dele trocar para o batalhão com tantas vantagens sendo motorista.

P: Foi feito algum procedimento para instaurar a conduta do Ronaldo, porque ele enquanto soldado também sabia da ilegalidade? Possivelmente ele era cúmplice.

T: Não era cúmplice, era um cumpridor de ordem. Acredito que Ronaldo só recebia ordens.

P: Mas foi feito algum processo administrativo para apurar se realmente foi isso que aconteceu?

T: Não, porque ele não fazia por interesse próprio.

P: O senhor alegou que Ronaldo pediu para sair por medo de ser pego na Receita Federal, mas porque então ele falou em seu depoimento que pediu para sair por motivo de estresse?

T: Desconheço, pelo que eu sei, ele ficou mais de 02h falando com o promotor em SMO e acredito que não tenha falado só sobre o estresse.

P: Qual o motivo de ter levado um advogado junto ao depoimento no MP, teria algum interesse nesse processo?

T: Pelo fato de eu ter denunciado a irregularidade, foi promovido vários tenentes coronéis a minha frente, aí paguei caro pela denúncia que fiz na corporação, porque ele era da comissão de promoção de oficiais, aí eu entrei com um requerimento e suspeição contra o Guerini, porque ele estava recebendo um processo, aí o comandante não aceitou, o mesmo que escreveu a ordem para o uso das viaturas. E eu não fui promovido, e vi que estava tendo assédio moral dentro da corporação e contratei uma advogada de SMO para acompanhar o caso.

P: Se o Coronel fosse afastado por causa da denúncia, quem assumiria o comando da 9ª região?

T: Quem assumiria era o Tenente Coronel Moura, pois era o mais antigo e eu já estava sendo transferido.

P: Mas o senhor ainda estava lá, quem assumiria o comando?

T: Eu não tinha interesse nenhum no comando, meu interesse era acabar com as falcatruas de SMO, mas eu era o mais antigo (depoimento de Flamarion Santos Schieffelbein - mídia de fl. 247).

Percebe-se, assim que, além do requerido ter aproveitado ocasiões de efetivo serviço naquele local e comprado ou mandado comprar bebidas alcóolicas na Argentina, o fato é que o Soldado Ronaldo, que era seu motorista na época, confirmou que algumas vezes foi (à Argentina) somente para comprar os vinhos.

No mesmo sentido, a testemunha Flamarion disse que, no ano de 2011, avistou Ronaldo sozinho, com a viatura da polícia militar, comprando vinhos na

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

Argentina.

Ou seja, circunstâncias existiram em que sequer havia serviço a justificar tal ida de São Miguel do Oeste a Bernardo Irigoyen, percorrendo assim cerca de 140 quilômetros, em exclusivo benefício do requerido, que, destaca-se, dava "*ordens e não pedidos*" ao seu motorista.

Assim, não merece qualquer respaldo o argumento do requerido no sentido de que, embora tenha se aproveitado de viagens oficiais à Dionísio e à Argentina e de viatura da polícia militar para comprar vinhos em algumas oportunidades, nunca ordenou que o motorista Ronaldo Zanin fosse até a Argentina apenas no intuito de buscar as bebidas no país vizinho.

Além disso, conquanto a legislação alfandegária tolera o ingresso de, no máximo, 12 unidades por tipo de bebida alcóolica, podendo elas apenas destinarem-se ao consumo pessoal, os relatos do próprio requerido (fl. 104) e do soldado Ronaldo (mídia de fl. 225) são coincidentes em afirmar que caixas de vinho eram distribuídas para outras pessoas, o que denota a utilização do cargo e do veículo público como forma também de burlar a legislação e a fiscalização alfandegária.

O fato é que a análise conjugada de todas as provas colhidas aos autos não deixam dúvidas dos atos de improbidades administrativas praticadas pelo requerido Luiz Guerini, no que se refere a utilização do cargo, da viatura, do combustível e de servidor da polícia militar para comprar vinhos na Argentina e transportá-los até São Miguel do Oeste e de São Miguel do Oeste à Florianópolis.

No que concerne as idas particulares a Joinville, restou comprovada também a utilização de veículo do Estado para outras viagens particulares durante eventos oficiais que o Coronel Guerini participou em Florianópolis.

O requerido, na condição de comandante regional, era por diversas vezes convocado a participar de reuniões e solenidades militares na Capital do Estado, oportunidades em que aproveitava para visitar seu filho, que estuda/estudava em Joinville, ou até levar-lhe vinhos da Argentina.

Ocorre que, conquanto o percurso de São Miguel do Oeste a Florianópolis normalmente é feito pela rodovia BR-282, que passa por Lages, ou então pela BR-470, via Rio do Sul, em ambos totalizando menos de 700 quilômetros, muitas foram às vezes que o requerido fez quilometragem excessivamente superior ao normal, seguindo por um caminho bem mais oneroso, passando por Porto União, Joinville até Florianópolis, no único intuito de visitar o filho que estudava em Joinville.

É o que o soldado Ronaldo afirmou nesta Promotoria de Justiça, segundo ele "*chegou várias vezes a passar por Joinville, no deslocamento até Florianópolis*", sendo que "*ou passavam na ida ou na volta*", oportunidades em que deixava o requerido na casa do filho, em Joinville, para seguir viagem no dia seguinte. Nas palavras do motorista, por tal percurso "*acredita que sejam acrescidos uns 300 km*" (fl. 45).

Essas afirmações vão ao encontro do teor da representação feita pelo oficial da PM, Sr. Flamarion, que verificou incoerências na quilometragem das viagens feitas pelo Requerido à Capital, relatando passagem e pernoite em Joinville nas datas de 18/04/2010 e entre dias 11 e 14/05/2010, totalizando

Gabinete Desembargador Luiz Fernando Boller

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

quase 900 km em cada deslocamento (fls. 35-36).

Em depoimento judicial prestado pelo motorista do demandado à época, Ronaldo J. Zanin, este afirmou que essas viagens para Florianópolis com passagens por Joinville ocorreram em diversas outras oportunidades, veja-se:

[...]

P: E sobre idas particulares à Joinville, recorda sobre?

T: Por datas não, mas de ter ido lá sim.

P: Quantas ocasiões? Você recorda?

T: Não.

P: Era saída direto de SMO para Joinville ou tinha outro destino?

T: Era destino Florianópolis passando por Joinville.

P: Ele tem algum parente em Joinville?

T: Ele tinha um filho que estudava lá.

P: Essa rota era determinada por ele ou pelo batalhão?

T: Não sei dizer.

P: Nessas idas, o senhor lembra quantas foram?

T: Foi ali por 2011 ou 12 e foi só naquele ano.

P: Que rota era?

T: Caçador, Porto União e Joinville.

P: E essas vezes que você foi não tinha nenhum compromisso oficial em Joinville?

T: Não.

P: Seria só para ver o filho dele então?

T: Em tese, acredito que sim.

P: Vocês dormiam em Joinville ou viam o filho dele e iam para Floripa no mesmo dia?

T: Uma vez pernoitamos lá, nas outras ia direto.

P: Na residência do filho?

T: Uma vez sim, eu pernoitei lá.

P: E as outras vezes?

T: Aí eu pernoitava no batalhão de Joinville.

P: Alguma vez você fez o percurso normal, por exemplo por Lages que seria mais perto?

T: Algumas vezes sim, pela BR 282.

P: Nessas viagens você levava alguma bebida alcoólica para Joinville?

T: Algumas vezes sim.

P: Em grande quantidade?

T: Algumas caixas.

[...]

P: E Flamarion, conhece ele?

T: Sim senhor.

P: Ele também trabalhava com o réu?

T: Ele era comandante do batalhão na época.

P: E você foi trabalhar com ele depois?

T: Depois que fui lotado no batalhão.

P: Tinha alguma desavença dele com o Luiz?

T: Não tenho conhecimento.

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

[...]

P: Sobre Joinville, era o próprio Luiz que dizia qual trajeto íamos fazer?

T: Sim. Não me cabia decidir.

P: E você comentou que algumas vezes foram por Lages também, era alternado cada viagem ou foi por um período de tempo por Joinville?

T: Eu viajava primeiro mais para Lages e depois passamos ir por Joinville. E também ia via Lages, era alternado.

P: E isso foi mais nos últimos anos que trabalhou com ele?

T: Sim. Aproximados 02 últimos anos.

P: E de quanto em quanto tempo iam para Florianópolis?

T: Quando ele tinha alguma representação lá ou convocação. Uma vez por mês ou uma vez a cada dois meses.

P: E lembra quantas vezes passou por Joinville?

T: Não sei, no período de um ano, uns 3 meses.

P: Houve um tempo que tinha dois eventos próximos em Florianópolis, você chegou levar Luiz até Joinville?

T: Sim, levei e voltei pernoitar em Florianópolis. E no outro dia voltei para Joinville buscar ele.

P: Tinha algum evento especial em Joinville?

T: Não tenho conhecimento.

P: Mas o senhor deixou ele aonde?

T: No prédio do filho.

P: E no outro dia?

T: Peguei ele lá no prédio também.

P: E se lembra que horário foi isso?

T: Levei ele à tardinha e peguei de manhã.

P: No dia seguinte?

T: Não, um dia depois.

P: Existe algum alojamento oficial que o senhor Luiz poderia ficar?

T: Não, só hotel. A PM paga a diária.

P: É preciso emitir alguma comprovação?

T: Não, é paga pelo deslocamento.

P: O veículo tinha algum GPS que pudesse registrar a rota?

T: Na época não lembro se já possuía o chip, hoje existe.

P: Vocês tinham um controle sobre a quilometragem inicial e final?

T: Na central de emergência, no COPOM tinha. Fazia toda vez que saia.

P: Antes de ser motorista do Luiz, já era motorista de outro oficial?

T: Não senhor. Só no batalhão em algumas escalas extraordinárias.

P: Sobre as corridas particulares, o senhor disse que mudava o trajeto, porquê?

T: Questão de segurança e também pelo trânsito, desvio de movimento intenso.

[...]

P: Vocês foram alguma vez para Joinville porque não tinha vaga no hotel em Florianópolis?

T: Uma vez sim.

P: E sobre não haver alojamento para os oficiais, conhece a ABEPOM?

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

T: Conheço, mas é paga.

P: Mas é só para militares e tem um custo diferenciado, concorda?

T: Sim.

P: Em alguma viagem, foi sozinho até Joinville e pegou o Coronel lá, saindo de SMO?

T: Não, ele sempre estava junto. Sozinho não fui, não me recordo.

[...]

P: Sobre a denúncia feita ao MP, comentou com alguém antes?

T: Não, só fui intimado para depor no MP e antes fui questionado pelo Coronel Camarion, que segundo ele tinha me flagrado lá na Argentina.

P: Essa indagação aconteceu na época em que o Guerini estava de licença?

T: Não lembro.

P: Mas o senhor estava trabalhando ainda com o Coronel Guerini?

T: Acho que sim, não me recordo.

P: O senhor comentou que tinha um hotel em Florianópolis que não tinha vaga, qual hotel seria?

T: Era o próprio hotel da ABEPOM.

Na mesma senda, destaca-se o depoimento do denunciante Flamarion:

[...]

P: O senhor sabe quais são os atos de improbidade administrativa desse processo? Pode relatar?

T: Sim, ele enquanto estava na ativa fazia uso de viatura até a Argentina e trazia bebida alcoólica para o Brasil, para isso usava um soldado fardado durante o expediente para comprar isso. Outro caso é o uso indevido da viatura para transportar familiares, em viagens inclusive. Outro é que ele tem um filho em Joinville, e aos trabalhos oficiais em Florianópolis, o soldado tinha que levar ele até Joinville onde o filho estuda ou estudava, percorrendo 300km a mais, o motorista então retornava até Florianópolis para pernoitar e no outro dia retornava a Joinville para buscá-lo. Tudo com viatura militar para benefício próprio.

P: Alguém o questionou sobre esses atos?

T: Lá em São Miguel do Oeste eu era comandante do batalhão, e ali por maio ou junho de 2011, onde houve a decretação de 40 pessoas presas em todo a região sul sobre contrabando, e tinha 05 policiais militares de Santa Catarina facilitando o contrabando. O delegado pediu para que fossem presos por nós e nós fizemos, e eles ficaram presos no batalhão durante 30 dias. Aí começou uma conversa de que, o soldado que compra é preso e o Coronel que traz de lá não acontece nada. Aí já tinha algumas informações sobre isso, aí em uma reunião eu comentei de que o Coronel, se não parasse de fazer o uso da viatura para compras na Argentina eu iria denunciar ele, pois era minha área de atuação, falei isso para um Major amigo dele. Só que uns dois meses antes disso, o motorista dele soldado Ronaldo, não quis mais trabalhar de motorista para o Guerini e veio para o batalhão, e eu pedi para o Ronaldo o porquê dessa troca, e ele me falou que estava sendo muito arriscado para ele pois era apenas um soldado, e estava sempre fazendo o uso da viatura por determinação dele para ir até a Argentina e depois ser pego pela barreira e o Coronel não assumir

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

que foi pedido dele, então eu pedi para sair. Aí chegou dezembro, e eu falei para o Major Bécher, que era compadre de Guerini de que eu iria denunciá-lo caso não parasse, aí o Major me respondeu que Guerini não deu muita importância para isso. Aí eu entrei de férias e fui transferido, e eu entendi isso como assédio moral, no qual foi ele que me transferiu sem que eu fosse notificado oficialmente.

[...]

P: E sobre os deslocamentos particulares a Joinville, onde morava o filho do requerido, quanto a esse fato, o que o senhor sabe?

T: O estado tem um sistema de gerenciamento dos veículos, onde as viaturas são abastecidas com um cartão, e ali controlamos a quilometragem, quando e quem abasteceu e também onde abasteceu. E em uma determinada viagem em que o Guerini foi convocado para Florianópolis, teria que dar de ida e retorno em torno de 1400 km, só que no sistema, eu vi que a viatura em um único dia rodou 800 km em 24h. Aí eu questionei o soldado, aí ele falou que chegamos em Florianópolis à noite, aí abasteci e fui até Joinville, levei ele no filho e retornei para Florianópolis para dormir, aí de manhã voltei buscar ele em Joinville, foram mais 400 km, e deixei a viatura preparada para ir para São Miguel do Oeste. O propósito dele deveria ser ir até somente Florianópolis e não passeios particulares, pois isso é dinheiro do povo sendo usado de forma irregular.

P: Havia alguma determinação de qual caminho devia ser percorrido?

T: A serviço, é pela BR 282, caminho mais próximo, passando por Lages.

P: Mas isso era uma praxe ou uma determinação?

T: Deveria ser usado o bem público de forma onde for mais econômico e com melhor estrada. Foi onerado o Estado indevidamente.

P: O senhor recorda a data dessa ida a Florianópolis e qual foi a convocação para o mesmo?

T: Acredito que em 2011.

P: Em Joinville não havia nenhum compromisso oficial?

T: Não, pois se houvesse o compromisso, deveria ter um documento oficial do comandante o convocando para passar por lá.

P: E isso era arquivado em algum lugar?

T: Não, porque o comandante era amigo dele e fecha os olhos para as irregularidades dele. Inclusive foi instaurado um IC Militar e também pelo MP de SMO, em junho de 2012. O comandante ciente dos fatos, era para ter apurado os dados mas nada fez. Nem instaurou o IC dentro da Polícia Militar, aí passado 05 meses eu tive que notificar o MP Militar e o Promotor de lá requisitou as providências e depois de então passado 05 meses, o comandante começou fazer algo. Aí passar disso, foi feito no pedido de defesa a suspensão do processo. Aí nesse mesmo processo também foi verificada prática de transgressão disciplinar. O IPM que é instauração interna, foi feito em 2012 e até hoje desconheço algum fato disciplinar, acredito que até tenha algum interesse pessoal.

[...]

P: O trajeto para ir a Florianópolis poderia ser modificado por quem estaria fazendo a viagem em razão de trânsito ou tempo nublado ou mesmo em

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

razão de segurança, por motivo da greve que fez ameaças?

T: Por segurança não, pois foi ele mesmo que provocou as ameaças que foram feitas, pelo que se sabe, e foram em datas bem anteriores. Quando ele foi ameaçado, o filho dele ainda não fazia faculdade em Joinville, e outra, se houvesse alguma interrupção na rodovia, aí poderia ser usada outras, mas isso nunca aconteceu.

[...] (mídia de fl. 247).

Ou seja, segundo os relatos das referidas testemunhas, o requerido se utilizava reiteradamente do percurso mais longo apenas no intuito de visitar o filho, sempre com a utilização das prerrogativas do cargo, dos bens e de servidores públicos como se seus fossem.

Em uma ocasião, em que haviam dois atos oficiais em Florianópolis, segundo Ronaldo, chegou a levar o demandado até Joinville em um dia, voltar a Florianópolis (onde pernitoou) e voltar para buscar o Coronel no dia seguinte, para participar do último ato oficial.

Às fl. 37 e 39, há inclusive prova documental de que entre as datas de 19/4/2011 e 20/4/2011, o requerido foi a serviço até Florianópolis e, nos intervalos dos compromissos oficiais, utilizou da viatura para ir até Joinville unicamente com fins particulares.

Embora a testemunha tenha confirmado que, em uma oportunidade, quando do término do evento, não havia mais vaga no hotel e, por conta disso, ambos pernitoaram em Joinville, no endereço do filho do demandado, veja-se que tal ocasião não é a mesma da acima descrita, uma vez que naquela oportunidade Ronaldo voltou e pernitoou em um hotel de Florianópolis (mídia de fl. 225).

Ademais, mesmo que seja verdade que em uma oportunidade, ou seja, no dia 17 de abril de 2010, o motorista tenha buscado o demandado na casa de seu filho, em Joinville, para participar de solenidade em Florianópolis, ocorrida em 19 de abril de 2010, por segurança, ou seja, para evitar que os dois ficassem o dia inteiro no trânsito - já que no dia 17 o então Coronel tinha compromisso particular em Ponta Grossa/PR - isso não serve para afastar a prática dos atos de improbidade atribuídos ao requerido, haja vista que esta foi apenas uma das várias vezes que, segundo as testemunhas, Guerini efetuou a viagem oficial pelo percurso mais longo.

Ainda, eventual compromisso particular (como admitido pelo próprio réu) não pode servir de respaldo para acarretar custos desnecessários ao erário, devendo o réu primeiro cumprir com suas obrigações legais e de serviço, para depois preocupar-se em comparecer ao casamento de terceiros (fl. 83).

De se ressaltar dos depoimentos acima que o Coronel nunca teve nenhum compromisso oficial em Joinville - depoimento de Flamarion, mídia de fl. 247 apenas aproveitava que estava em Florianópolis para determinar que o seu motorista o levasse até Joinville quando de folga em Florianópolis, unicamente para visitar o filho, tudo com a viatura e o combustível da Polícia Militar do Estado, e por conseguinte com o patrimônio do próprio povo catarinense.

Denota-se, ainda, que o apelante utilizava-se da viatura diariamente para deslocamentos particulares, pois se utilizava diariamente dos

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

serviços do motorista e da viatura a ele destinada para o deslocamento de sua residência ao local de trabalho junto à polícia militar.

Em juízo, o então Tenente-Coronel denunciante confirmou as notícias trazidas, acrescentando que:

P: O que o senhor sabe sobre os deslocamentos do trabalho para casa dos oficiais?

T: Em 2005 temos um decreto que fala do uso das viaturas para tão somente comandante geral da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares ir em representações, aí o comandante geral em 2012, objetivando ajudá-lo, 26/06/2012 editou uma ordem possibilitando que os comandantes possam usar as viaturas para deslocamentos do trabalho para casa. Porém antes disso nada dizia e ele já fazia uso disso.

P: E como veio à tona esse fato dos deslocamentos antes desta ordem?

T: Não, isso todos os policiais militares têm conhecimento, todos os policiais da sessão chegavam às 13 h e ele 13:30 h.

P: Como ficou apurado isso? Por depoimentos, registros?

T: Provavelmente por depoimentos.

P: Presenciava o horário de entrada e saída do Coronel?

T: Sim, presenciava, porque diariamente eu entrava às 13h e saía às 19h, e trabalhava no mesmo local.

P: Mas você disse que comandava o batalhão e ele a 9ª região, são locais diferentes.

T: Perfeitamente, mas eu fiquei por 02 anos trabalhando com ele, e nesses 02 anos ele nunca cumpriu o horário de expediente.

P: O senhor sabe se ele tinha algum outro compromisso fora do horário de expediente?

T: Excepcionalmente tinha alguma representação fora do horário, mas às vezes ele mandava eu ou outro comandante ir.

P: O senhor tinha outra atividade além da Polícia Militar?

T: Sim, fui professor de Direito em Itapiranga e na UNOESC em São Miguel.

P: Qual era o horário desse expediente?

T: Na UNOESC, era 1x no período matutino. E posteriormente comecei na FAI no período noturno, pois as duas não conciliavam horário.

P: Fora do horário de serviço o senhor trabalhava?

T: Sim.

P: E durante o horário de serviço?

T: Não.

P: Qual a finalidade das diárias na Polícia Militar?

T: Custear as despesas dos deslocamentos, além de alimentação e pernoite.

P: Não é para pagar horas a mais do serviço?

T: Não, as horas extras ele também recebia, na época era pago até 40h extras por mês.

P: Onde a viatura que ele usava ficava durante a noite?

T: Ficava no batalhão.

P: Então a viatura saía do batalhão até a 9ª região todo dia?

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

T: Sim, saía do batalhão, passava na casa dele, levava na 9ª região e depois o inverso.

P: E era caminho ou era acrescentado alguma distância?

T: Se fosse direto para a sede regional, havia um caminho mais curto, uns 200m além do que se usasse um caminho mais curto. [...] (mídia de fl. 247).

No mesmo diapasão, o próprio motorista do demandado confirmou a utilização da viatura para buscar e levar Luiz Guerini até a sua residência. Nesse sentido, destaca-se o informado por Ronaldo nesta Promotoria de Justiça:

[...] que o declarante sempre buscava o Coronel em casa para o trabalho e vice-versa; que o horário que o declarante pegava o Coronel em casa era às 13h30 minutos, que tal horário era o combinado, todos os dias, que via de regra esse horário era cumprido, que foi o próprio Coronel Guerini quem lhe passou esses horários; que levava o coronel pra casa, de volta, entre 18h40min ou até 19 horas; dependendo da semana, às vezes o Coronel ia embora as 18h30, se havia muita saída, representação; que na maioria das vezes o Coronel saía antes das 19 horas, das 18h30 minutos em diante; [...] (fl. 46).

Em juízo, a testemunha ratificou as declarações, nos seguintes termos:

[...] P: E sobre a utilização diariamente de viatura oficial para deslocamentos particulares? Segundo o MP, uma viatura ia todo dia buscar ele e levar para o trabalho e posterior levar para casa?

T: Sim, correto, eu fazia isso.

P: E o horário era às 13:30 h?

T: Sim, eu começava trabalhar às 13:00 h e passava na casa dele às 13:30h.

P: E onde essa viatura ficava todas as noites?

T: No pátio do batalhão.

P: Você buscava ele e depois voltava para o pátio do batalhão?

T: Não, ficava na 9ª região.

P: E do batalhão até a 9ª região era caminho para a residência dele?

T: A princípio sim, ficava na cidade. O batalhão ficava na Rua XXI de abril e a 9ª região ficava aqui na Rua Marcílio Dias, próximo ao Fórum. E a residência dele era próximo ao Hotel San Willas.

P: Mas tinha que mudar o trajeto?

T: Necessariamente não, porque eu não tinha que fazer o mesmo trajeto.

P: Tinha uma determinação pessoal dele ou da polícia militar?

T: Sim, a pedido dele.

P: E você tem conhecimento sobre o horário de expediente dele?

T: Não sei.

[...]

P: O veículo tinha algum GPS que pudesse registrar a rota?

T: Na época não lembro se já possuía o chip, hoje existe.

P: Vocês tinham um controle sobre a quilometragem inicial e final?

T: Na central de emergência, no COPOM tinha. Fazia toda vez que saía.

P: Antes de ser motorista do Luiz, já era motorista de outro oficial?

T: Não senhor. Só no batalhão em algumas escalas extraordinárias.

P: Sobre as corridas particulares, o senhor disse que mudava o trajeto,

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

por quê?

T: Questão de segurança e também pelo trânsito, desvio de movimento intenso.

P: Tinha um caminho mais direto do que passando pela casa do Luiz?

T: Teria outro caminho alternativo.

P: Mas a mudança de trajeto mudava a quilometragem?

T: Em distância eu não sei.

P: É onde próximo ao hotel San Willas?

T: É na esquina do lado, paralelo ao hotel.

P: Que horário você levava ele de volta para casa normalmente?

T: Horário que ele pedia, 18:30 h ou 19 h. Variava um pouco.

P: Chegava dias que era 20 h ou 21 h?

T: Sim, também.

P: De padrão era que horas?

T: 19:00 h.

P: O horário de expediente do senhor coincidia com o do Luiz?

T: Sim. Era das 13 h às 19 h.

P: Chegou levar ele nos finais de semana ou de manhã?

T: Sim, nas representações oficiais.

P: Era frequente?

T: Bastante. Até mais que uma vez por semana. Reuniões, representações. A noite também acontecia. [...] [...] (mídia de fl. 225).

Não obstante, a testemunha Nério Wink, que foi motorista do demandado após a saída de Ronaldo, também confirmou nesta Promotoria de Justiça que buscava Luiz Guerini em sua casa por volta das 13h30min, in litteris: "*[...] que o expediente do declarante começa às 13 horas, que o declarante vai ao batalhão pega a viatura, e vai buscar o Coronel às 13h30min em sua casa, que desde que começou a função foi assim [...]*" (fl. 56).

Assim, é fato inconteste nos autos que o motorista buscava com a viatura, todos os dias, o requerido em sua residência, bem como o levava para casa do trabalho.

A propósito não possui qualquer respaldo a alegação de que o transporte ocorria em razão da residência do requerido ficar no caminho entre o 11º Batalhão de Polícia Militar, onde ficava estacionada a viatura, e a 9ª Região da Polícia Militar, onde ele exercia suas atividades, pois conforme informado por Flamarion no depoimento acima colacionado, caso fosse direto para a 9ª RPM, havia um caminho mais curto (mídia de fl. 297).

Além disso, o art. 19 do Decreto n. 3.421/2005 (fls. 25-28), vedava o transporte de servidor de casa para o trabalho e do trabalho para casa, com exceção dos casos especiais, onde deveria haver autorização, o que não se constata no caso dos autos.

Ou seja, embora existisse uma viatura destinada exclusivamente ao uso do requerido Coronel, tal destinação era exclusiva para o trabalho, e não para os seus deslocamentos casa-trabalho.

Não se olvide que, segundo o réu, o Comando da Polícia Militar de Santa Catarina editou a ordem nº 003/Cmt-G/12, permitindo o uso de viaturas no deslocamento de casa para o trabalho, por parte dos Comandantes de OPM.

Gabinete Desembargador Luiz Fernando Boller

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

Ocorre que tal permissivo só foi editado em 26 de junho de 2012 (fl. 146) - depois, portanto, dos fatos praticados pelo réu, o que não alberga a sua conduta.

Pelo exposto, denota-se que o apelante agiu com evidente dolo, causando prejuízo ao erário e enriquecimento ilícito.

O fato é que o demandado utilizou, em várias ocasiões, do cargo, do veículo, do combustível e dos servidores públicos para desempenhar atividades particulares e, além disso, ao descumprir sua jornada de trabalho e utilizar-se do seu cargo e de veículo público para frustrar a fiscalização alfandegária, agiu em total desrespeito ao serviço público.

Aliás, não merecem qualquer guarida as alegações do requerido no sentido de que a imputação fundamentada unicamente na declaração de Ronaldo e de um desafeto seu, Flamarion Santos Schieffeldbein, não seria suficiente para comprovar os fatos, porque, durante suas férias, o último teria reunido seus subordinados e os coagido a confirmar os fatos.

Isso porque não há nenhuma prova acerca de tal alegação. Importante ressaltar, inicialmente, que durante o trâmite do Inquérito Civil que deu azo a presente demanda, buscaram-se ouvir pessoas que estavam presentes no dia-a-dia do requerido, ou seja, que poderiam esclarecer os fatos noticiados nesta Promotoria de Justiça.

O fato é que, o Ministério Público, ao receber a representação do denunciante, não propôs qualquer ação imediatamente, sem qualquer cuidado quanto a eventuais interesses pessoais. Ao revés, veja-se que antes da propositura da presente demanda o Ministério Público, através desta Curadoria, adotou uma série de diligências investigativas, com a oitiva de várias pessoas, requisição de documentos, as quais demandaram meses de diligências.

Só após todas essas providências é que o Ministério Público confirmou a veracidade da denúncia e, com base sólida, propôs a ação judicial ora em debate.

Eventuais discussões de cunho pessoal entre os envolvidos não interessam nem ao Ministério Público nem ao Judiciário, mas obviamente, a oitiva do denunciante, suposto desafeto seu, não fulmina totalmente a investigação que se seguiu, até porque, é papel de qualquer um fiscalizar e relatar os fatos que entende ilegais.

Não obstante, verifica-se que tal argumento não passa de uma tese vazia encartada pelo demandado para se eximir de suas responsabilidades, até mesmo porque a testemunha de defesa Alexandre dos Santos Cabral, afirmou que, pelo que sabia, a única desavença existente entre o demandado e o denunciante era o fato de que o último havia lhe denunciado, bem como que Flamarion apenas comunicou a ele que havia realizado denúncia em face de Guerini pelas irregularidades constatadas, veja-se:

[...]

P: Conhece Luiz Guerini?

T: Conheço.

P: Trabalhou com ele?

T: Sim, mas não trabalho mais. Trabalhei desde 1994 quando cheguei aqui, exceto um ano que fiquei fora e o tempo que ele foi Comandante em

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

Dionísio Cerqueira. Os demais anos trabalhei direta ou próximo a ele até ele ir para a reserva.

P: Em que ano ele foi para a reserva?

T: 2013, aproximadamente.

P: Conhece Ronaldo José Zanin?

T: Sim, conheço. Foi motorista do Guerini.

P: E ele saiu antes de Guerini se aposentar, sabe por quê? Se tinha alguma desavença?

T: Não, não sei. Que eu saiba não tem nenhum tipo de desavença. Segundo ele, pelo que me contou, só estava cansado da função de motorista.

P: Coronel Flamarion?

T: Conheço. Trabalhei com ele um tempo também, mas agora ele está em Florianópolis.

P: Ele teve alguma desavença com o Coronel Guerini?

T: Que nós sabemos ele entrou com algumas denúncias contra o Guerini né, e uma delas era que o Coronel estaria transportando vinho com a viatura. Mas antes disso não sei de nada.

P: Sabe como se iniciou essa denúncia? Ele presenciou ou alguém contou para ele?

T: Pelo que eu sei, ele ficou sabendo pelo soldado Ronaldo, mas que eu fiquei sabendo foi muito tempo depois de já haver a denúncia.

P: Você tem algum conhecimento sobre essa compra de bebidas da Argentina, muitas vezes a cima da cota permitida, com viagens exclusivas até lá?

T: Sim, eu tenho conhecimento de que quando havia alguma missão ou reunião em Dionísio Cerqueira, eles traziam as caixas de vinho de alguém que pedia de Florianópolis, mas de ir especificamente só para isso não. E isso não ocorreu até porque a gente acompanha a região.

P: Isso era exclusivo do Luiz Guerini ou era praxe dos policiais daqui?

T: Não, quando eu buscava para mim para consumo próprio eu ia com o meu carro né, carro próprio.

P: E tinha reuniões na Argentina também?

T: Sim, uma ou duas vezes aconteceu em Bernardo do Irigoyen.

P: Então, ele aproveitava e ele mesmo comprava, colocava no carro e trazia?

T: Exatamente.

P: Essa quantidade era acima da cota?

T: Eu não me recordo, acho que era umas 04 caixas.

P: E ia ele e o Ronaldo sempre?

T: Sim, ele e o Coronel.

P: E foi outros policiais junto alguma vez?

T: Não, da região eu não tenho conhecimento.

P: E os outros não compravam porque era errado com viatura ou porque não gostavam? E você, porque ia com carro próprio e não viatura?

T: Porque eu ia nos finais de semana, e aproveitava para abastecer o carro, porque na época era barato.

P: E você participava dessas reuniões também?

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

T: Não, nunca fui.

P: E o senhor soube disso por quem?

T: Pelo próprio Coronel Guerini. Ele até comentava de novo o pessoal tá solicitando vinho, vou ir na reunião em Dionísio e já trazer.

P: E como soube da denúncia?

T: É que assim, o Flamariom é chefe do estado maior, e o Guerini é comandante da região, aí o Guerini pegou férias e o Flamariom por ser o mais antigo tomou posse do cargo nesse período e daí começou um "zun zun zun" sobre a denúncia, até que ele chegou e nos disse que tinha feito a denúncia contra o Coronel Guerini, por causa dos vinhos, e eu falei, mas Coronel, eu não vejo nada de errado ele ir para as reuniões e trazer vinho junto, porque ele não tá indo pra lá buscar vinho, mas sim por causa das reuniões, ele só coloca o vinho na viatura e traz, aí o Flamariom disse que ficou sabendo de que o Guerini mandou o soldado Ronaldo ir para lá especificamente buscar vinho, aí eu pedi o senhor tem certeza? Aí ele falou, sim eu tenho certeza. Aí eu fiquei quieto depois de pedir pela terceira vez se ele tinha certeza, porque eu realmente nunca tinha ouvido nada disso, de exclusivamente buscar vinho lá.

P: Outra denúncia é sobre o motorista do Guerini ir até o batalhão, pegar a viatura, buscar Guerini e levar ele para o trabalho na 9ª região, correto?

T: Sim, correto.

P: E isso em torno das 13:30 h?

T: Sim.

P: E esse caminho era trajeto mesmo ou tinha que desviar?

T: Não, era trajeto mesmo. Era tudo caminho.

P: E esse horário era frequente?

T: Depende, às vezes chegava antes, como ela era comandante, ia em muitas representações, de manhã, de noite, às vezes durante o próprio expediente, ele ficava sempre de sobre aviso. Ele era convocado a participar.

P: E o horário de quem é do comando deve ser das 13h às 19h ou pode ser flexível?

T: A princípio são para todos os policiais, só que existe uma compensação, temos que cumprir as 6 horas diárias, não recebe hora extra por causa dessas compensações. Mas era informal, não anotado.

P: Tem outros policiais que também fazem esse horário diferenciado?

T: Anteriormente o Coronel João Batista, comandante da 9ª região também tinha isso.

P: E sobre isso de passar em casa buscar, era só para o Guerini ou era de praxe para os oficiais?

T: Não, falando daqui, tanto o Guerini quanto o João Batista, o procedimento era o mesmo. É praticamente assim em todo o estado. Mas o João Batista saiu e agora é o Tenente Coronel Eder, que é comandante do batalhão e também da região. Que também possui uma viatura e um motorista para o comando.

Em regra também buscam ele em casa, só não levam para o trabalho porque a casa dele é do lado.

P: O senhor já foi para representações em Florianópolis?

T: Já, como motorista do Coronel.

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

P: Qual normalmente é o trajeto feito?

T: Depende muito da época, um tempo atrás íamos pela 470 via Blumenau, e também íamos via Lages pela 282. Dependia por exemplo da neblina, muito ruim pela 282.

P: Quem decidia a rota?

T: Normalmente era o comandante, mas era avaliado com o motorista.

P: Sabe algo sobre irem por Joinville, para que ele possa ver o filho dele que estuda e mora lá e posterior ir para Florianópolis na reunião?

T: Sim, teve um caso em que a reunião em Florianópolis acabou atrasando, normalmente acabava às 19 h e aquele dia acabou em torno de 20h30min, não havia mais hotel vago, na ABEPOM né, onde normalmente ficamos, e já estava tarde. Aí nesse dia foram para Joinville porque a diária é cara.

P: E qual era a diária que eles ganhavam por dia?

T: O Coronel ganhava 350,00 reais com alimentação e pernoite e o soldado ganhava 100,00 reais.

P: O que ele alegou pra você foi então que a diária não cobriria os gastos?

T: É, mais pelo soldado né, que a diária era baixa.

P: E nesse dia eles ficaram na casa do filho mesmo?

T: Agora não sei se o soldado ficou no batalhão ou na casa.

P: Foi uma ocasião mais para o retorno então? Para voltar no outro dia?

T: Sim, isso.

P: E para ir, alguma vez por Joinville? Medida de segurança fazer um desvio tão grande?

T: Teve uma situação em 2008 onde houve a greve dos policiais, onde aqui teve bastante transtorno, e o Guerini acabou sendo ameaçado por alguns policiais, e eu também, porque alguns foram excluídos, hoje já voltaram. Aí eles trancaram a saída do comandante aqui na 9ª região, e muitos não gostaram da forma como foi a saída do comandante, que tivemos que trancar as portas com correntes, e depois disso tivemos algumas ameaças de policiais militares.

P: E isso justificaria as mudanças de trajetos? Mesmo em 2011? 03 anos depois?

T: Eu sei que é o que foi utilizado aquela época.

P: O senhor também foi ameaçado?

T: Não diretamente, mas indiretamente sim.

P: Você fez alguma rota diferente nas vezes que foi?

T: Não, normalmente eu ia de ônibus e se ia de viatura ia por Lages.

P: Para fazer um caminho alternativo, teria que pedir permissão previa para alguém?

T: Não, talvez sim, não sei se ele fez alguma comunicação.

P: E tem algum controle?

T: Sim, quando volta tem que informar a quilometragem inicial e final, mas não o trajeto feito.

P: Qual era o seu cargo na 9ª região?

T: Eu era secretário administrativo.

P: Quantas pessoas trabalhavam ali?

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

T: 05 pessoas.

P: Mesmo ambiente ou salas isoladas?

T: Era dividido em 03 salas, rol de entrada, sala do comando, e na outra o oficial mais antigo, que normalmente ficava vazio. Normalmente ficávamos na mesma sala, exceto o comandante que ficava na sala de comando.

P: Tinha conhecimento sobre o trabalho de todos os servidores dali?

T: Sim, tinha.

P: Alegou que não sabe sobre Guerini ter mandado seu motorista sozinho e exclusivamente para a Argentina buscar vinho, se tivesse realmente acontecido você teria conhecimento?

T: Sim. Até porque tínhamos somente uma viatura. E temos bastante serviço dentro da cidade e eu perguntaria onde estaria a viatura.

P: Como era a postura do Coronel com seus subordinados?

T: Ele era bem tranquilo e deixava todo mundo bem à vontade.

P: E uso ou comando para benefício próprio?

T: Não, nada, até pelo contrário, a mulher dele ia buscar com o carro particular para levar em consulta médica por motivos da polícia, em virtude das ameaças que ele estava bastante abalado.

P: E sobre as diárias ele tinha um controle ou usava tudo?

T: Não, normalmente ele nem pegava porque achava imoral e dizia que ia deixar para quem realmente precisasse.

P: Ele tinha bastante compromissos militares fora do expediente?

T: Sim, bastante. Até 02 ou 03 vezes por semana, dependia muito da época. Às vezes ia até com carro particular mesmo.

P: Se tivesse algo que deveria ser informado para ele, era só em horário de expediente?

T: Não, fora de hora também.

P: Se o Coronel Guerini fosse afastado por alguma denúncia, o Coronel Flamariom teria alguma promoção ou benefício?

T: Se o Guerini saísse, o Flamariom responderia pelo comando da região.

P: Isso em razão de antiguidade?

T: Sim, ele era o 2º mais antigo.

P: E receberia uma remuneração maior?

T: Sim, teria uma gratificação de comando.

P: O Flamariom possuía outro tipo de trabalho fora da polícia militar?

T: Sim, ele lecionava na UNOESC, aqui em São Miguel, e lá na FAI, em Itapiranga, por praticamente 01 ano. Quando ele saía para ir à Itapiranga, ele saía às 16:00 h. 01 ou 02 dias por semana. Mas ele tinha autorização do comando para isso.

P: Em que período o senhor trabalhou com o Coronel Guerini?

T: Desde 94, exceto 96 e 97. Desde 2005 diretamente com ele na 9ª região até 2013.

P: Se recorda em que época teve a conversa com Flamariom sobre a bebida?

T: Em 2012. Ou 2010/2011, não lembro por datas.

P: Chegou questionar Guerini sobre essa denúncia?

T: Eu perguntei e ele disse que não.

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

P: O Flamarion já estava esperando essa transferência para Florianópolis?

T: Sim, acho que sim, até por causa dessa denúncia. Porque ficaria incompatível a convivência entre ambos.

P: Foi expedida alguma ordem, já na época do João Batista para os motoristas buscarem os oficiais em casa e levar ao trabalho?

T: Sim, tem, desde 2011/12. Havia norma interna regional só. Verbal e tácita.

P: Com que frequência Guerini ia para Dionísio Cerqueira?

T: 01 vez por mês, ou 01 vez a cada dois meses.

P: O motorista era o Ronaldo?

T: Sim, o Ronaldo e depois o Nério.

P: O Ronaldo comentou que havia dois Astras e uma Blazer, correto?

T: Sim, mas era mais usado o Astra descaracterizado. Os outros estavam no operacional.

P: As diárias que Guerini se recusava eram de eventos próximos?

T: Sim, se fosse Florianópolis aí aceitava, por causa dos custos do hotel.

P: Quando iam pegar a bebida, já estava no Brasil ou ainda na Argentina?

T: Não sei dizer. Salvo engano pelo que o pessoal dizia, alguém já ia comprar e trazia para o Brasil.

P: Quem comprava lá?

T: Possivelmente um colega nosso da polícia de lá. Mas sempre fora do expediente, até ele comentava né, de novo tão me pedindo vinho aqui.

P: Ele não gostava de fazer isso?

T: Não.

De fato, observa-se que do relato da referida testemunha não se extrai qualquer relato de coação praticada pelo denunciante. Ao contrário, a testemunha declara que Flamarion ficou sabendo das irregularidades pelo motorista do demandado à época, Ronaldo Zanin, o que corrobora com os depoimentos prestados pelas referidas testemunhas.

No que concerne ao fato da referida testemunha não ter tomado conhecimento ou não ter visto a prática dos atos de improbidade, não significa que estes não tenham ocorrido.

Aliás, as demais testemunhas ouvidas perante o juízo, nada relataram acerca da suposta perseguição de Flamarion e Ronaldo ao demandado.

Ao contrário, ressaltaram a excelência profissional de ambos.

Nesse sentido, veja-se o que informou Márcio Ferreira:

[...] P: O senhor sabe se Ronaldo tinha alguma inimizade com o réu?

T: Eu conheço o Ronaldo, era um excelente profissional, mas também não tenho uma intimidade com ele. Até porque não seria usual ele vir até mim me falar algo a respeito do Guerini, ou Flamarion. Mas Ronaldo não me parece uma pessoa que guardasse mágoa, pois era muito amistoso.

P: Sabe se ele trabalhou com algum outro comandante depois do réu?

T: Não sei precisar.

P: O que você tem a dizer sobre Flamarion? É um bom policial?

T: Não tenho nada falar, é antiético falar pois ele é superior. E eu nunca trabalhei diretamente com ele. [...] (mídia de fl. 284).

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

No que tange a testemunha de defesa Nelson Gomes, requer seja desconsideradas as suas declarações, haja vista que nada sabia a respeito dos fatos, constituindo-se em mera testemunha abonatória do demandado.

De todo modo, quanto à alegação da referida testemunha, no sentido de que sempre se utilizou o veículo público para transporte dos Coronéis de casa para o trabalho e do trabalho para casa, nada há que se falar, pois é cediço que na administração pública somente é possível fazer aquilo que é permitido em lei, independente se a prática da irregularidade é fato corriqueiro ou não.

Nestes termos, entende-se que o requerido distanciou-se daquilo que Celso Antônio Bandeira de Mello chama de "*pedras de toque*" da Administração Pública, ou seja, os princípios formadores do regime jurídico-administrativo: supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade dos interesses públicos.

Isso porque, o então Coronel misturou o público com o privado, utilizando do cargo e dos bens públicos para satisfazer interesses pessoais.

Para o bom desempenho da atividade policial, o requerido, na condição de Coronel e Comandante da Polícia no Extremo-Oeste catarinense, recebeu a sua disposição, como não poderia ser diferente, uma viatura, com um motorista, para uso exclusivo.

Mas a viatura destinava-se e ainda se destina ao uso em serviço, jamais para a utilização em proveito pessoal, particular.

Assim, ao utilizar o bem do Estado de tal modo, o demandado incidiu nas hipóteses vedadas pela Lei 8492/92.

Na hipótese, a decisão guerreada reconheceu que o apelante, ao utilizar veículo público, em benefício particular, violou os artigos 9º, incisos XII, 10, *caput*, e 11, *caput*, da Lei nº 8.429/92, que assim disciplinam:

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:

[...]

XII - usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei.

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente [...].

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente

[...]

O enriquecimento ilícito decorre do fato de que o recorrente não teve o gasto financeiro que teria caso fosse de maneira própria à Argentina ou a Joinville, assim, atuando de forma manifestamente dolosa (elemento subjetivo), a sua conduta se subsume à casuística do inciso XII do art. 9º da Lei n.

Gabinete Desembargador Luiz Fernando Boller

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

8.429/92.

Agir de igual forma (utilizar a viatura unicamente para buscar vinhos na Argentina e dirigir-se a Joinville para visitar o filho), causou prejuízo ao erário (art. 10, caput) e atentou contra os princípios da Administração Pública (art. 11, caput), uma vez que o requerido, ao mandar seu motorista com veículo do Estado ir até a Argentina, para exclusivamente comprar vinhos, ou então, quando de viagens oficiais à Florianópolis, fazer percurso muito superior unicamente para visitar seu filho em Joinville, bem como ao utilizar dos bens e do cargo para satisfazer interesses pessoais, obviamente afastou-se do interesse público e feriu sobremaneira os princípios legalidade, da impessoalidade e da moralidade.

A respeito da comprovação do elemento subjetivo nas condutas do apelante para subsunção da hipótese fática aos termos do art. 9º, XII, e do art. 11 da Lei n. 8.429/92, importa colacionar a lição de Emerson Garcia:

Face à impossibilidade de se penetrar na consciência e no psiquismo do agente, o seu elemento subjetivo há de ser individualizado de acordo com as circunstâncias periféricas ao caso concreto, como o conhecimento dos fatos e das consequências, o grau de discernimento exigido para a função exercida e a presença de possíveis escusas, como a *longa repetitio* e a existência de pareceres embasados na técnica e na razão.

Dessa forma, tem-se que os atos em análise não configuram mera irregularidade, mas sim ato ímprobo doloso. (grifei)

À vista disso, observo que Luiz Guerini praticou atos ímprobos consistentes em uso de viatura para uso particular em 1) viagens para a Argentina a fim de comprar bebidas alcoólicas; 2) desvios de trajeto para Joinville para visitar seu filho; e 3) deslocamentos de sua residência até seu local de trabalho junto à Polícia Militar.

Contudo, em um ponto possui razão o apelante.

Em caso semelhante, recentemente nossa Corte entendeu que o valor da multa civil a ser aplicada deveria ser 3 (três) vezes o valor da última remuneração do agente improbo, à época dos fatos (TJSC, [Apelação Cível n. 0900018-46.2014.8.24.0071](https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do), de Tangará, rel. Des. Jaime Ramos, j. em 20/08/2019).

Como aludido julgado também tratou do uso de veículo pertencente à Administração Pública para fins particulares - visando uniformizar a jurisprudência desta Corte -, entendo oportuno adotar a redução da multa civil para o patamar de 3 (três) vezes o valor da última remuneração do agente

Apelação Cível n. 0003016-92.2012.8.24.0067

Ímprobo, à época dos fatos, isso considerando a gravidade e a reprovabilidade da conduta indevida perpetrada pelo agente ímprobo, o elemento volitivo e a consecução do interesse público (semelhantes ao do caso em liça), bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Em arremate, "*em ação civil pública são incabíveis honorários advocatícios (art. 18 da Lei n. 7.347/1985) [...]*" (TJSC, [Apelação Cível n. 0900049-96.2016.8.24.0006](#), de Barra Velha, rel. Des. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, Primeira Câmara de Direito Público, j. em 04/02/2020).

Dessarte, conheço do recurso e dou-lhe parcial provimento, reduzindo a multa civil para 3 (três) vezes o valor da última remuneração recebida por Luiz Guerini, à época dos fatos.

É como penso. É como voto.